



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 063/2023, 065/2023 e Nº 066/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 21 DE JUNHO DE 2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:30 HORAS DE 21/06/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS DO DIA 21/06/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 064/2023: Marcone Renato de Melo - Pregoeiro Oficial.

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 008/2024 > esclarecimentos.

Telefones: (38) 99837-0313

Horário de funcionamento: 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00.

- Licitação destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de ME ou EPP sediadas nos limites geográficos do Vale do Jequitinhonha, fundamentado na forma da LC 123/06 e atualizações e Decreto Municipal nº 063/2023 com fulcro na justificativa da Fase Preparatória, anexa.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG**, por intermédio do Pregoeiro Municipal, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Marcone Renato de Melo, Pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº 064/2023, e pela comissão de contratação, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos Municipais nº 063/2023 e 065/2023**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, em dias e horários de expediente, pelo e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou através do e-mail licitacaopmsmg@gmail.com.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, conforme especificações constantes nos anexos deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves/MG



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

(www.licitardigital.com.br).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o encerramento de recebimento das propostas.

3.2. A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.licitardigital.com.br, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal de Compras Eletrônicas) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para todos os itens presentes nesse edital, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.7. As ME/EPP credenciadas no presente procedimento deverão estarem sediadas nos limites geográficos do Vale do Jequitinhonha, fundamentado na forma da LC 123/06 e atualizações e Decreto Municipal nº 063/2023.

3.7.1. Tal exclusividade se dá com o objetivo de incentivar o desenvolvimento local/regional sustentável, bem como a promoção da prática empresarial no âmbito da microrregião a qual o Município de Senador Modestino Gonçalves pertence, por isso fica permitida a participação neste certame tão somente das micro e pequenas empresas situadas nos municípios de abrangência acima especificado.

3.7.2. O presente certame tem por objetivo o incentivo às micro e pequenas empresas locais e regionais, de forma a proporcionar políticas públicas de



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhora dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais;

3.7.3. Os entendimentos acerca do tratamento diferenciado concedido às empresas locais/regionais encontram-se amparado com base na consulta nº 887.734, sessão de 03/07/2013, do TCE/MG e na Denúncia Improcedente nº 1012006, acordada em sessão no dia 26/10/2017, do TCE/MG e Denúncia Improcedente nº processo nº 1047812.

3.8. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.9 Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.9.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.9.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.9.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.9.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.9.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.9.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.9.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.9.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.9.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.9.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.9.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.9.11. Empresas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.11.1. Tal impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.12. Empresas sediadas fora do limite geográfico do Vale do Jequitinhonha, conforme definido pelo IBGE.

3.10. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.11 - Como condição prévia para participação no certame do interessado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste edital, será verificado pelo Pregoeiro, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

4.1.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

4.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.1.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.1.4 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

4.1.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.6 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

4.2.1 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.2.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Senador Modestino Gonçalves, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO,**



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME

() Sim, EPP

() Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.1.2 - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber; ou

8.1.3 - registro comercial no caso de firma individual; ou

8.1.4 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou

8.1.5 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; ou

8.1.6 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

b) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, (se houver);

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento do objeto compatível com o objeto deste certame.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, aquela emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

* Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (Cinco centavos).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos,



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5. Empresas brasileiras;

9.29.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no decreto municipal nº 066/2023.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico. Quando houver mais de um item por lote o licitante declarado vencedor deverá atualizar sua proposta inicial inserida no sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

12.1.1 – Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;

12.2 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3 – Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

b1) Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

b2) Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irredutível, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

b3) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

12.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum item, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.5 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

sanção à Contratada, se for o caso.

12.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total geral em algarismos e por extenso.

12.7.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar os autos à autoridade competente para adjudicação.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

14 A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerrada a sessão pública, os autos serão encaminhados à autoridade superior responsável, que poderá adjudicar e homologar a licitação, caso não haja interposição de recurso.

14.2. Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

15.- DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16.- DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses, após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

16.2. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.

17.- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

17.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

17.2. Zelar e garantir a boa qualidade do serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

17.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

17.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

17.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa execução do objeto, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

17.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios, quando for o caso.

17.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

17.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

17.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

17.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

17.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

17.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

18.- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ÓRGÃO GERENCIADOR)

18.1. -O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2.-Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3.- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação de serviços;

18.4. - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora;

18.5.- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6.- Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7.- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

19.– DA FISCALIZAÇÃO

19.1.- A prestação de serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Servidor designado pela Secretaria Municipal de administração, controlando os prazos estabelecidos, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.– DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

20.1. As aquisições/contratações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Couto de Senador Modestino Gonçalves-MG através da secretaria requerente.

20.2. A empresa contratada deverá entregar os produtos ou prestar os serviços, de forma fracionada, no local indicado pelo setor de compras, nas condições e especificações constantes no Edital.

20.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

20.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

20.4. Os produtos, oriundos da prestação de serviços, deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município.

20.5. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário em que o Fornecedor/Contratada mantenha conta corrente, até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo acompanhamento/fiscalização da entrega.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

20.1.2 - Para execução do pagamento, a **detentora** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

Município de Senador Modestino Gonçalves, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviço.

20.1.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **detentora** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Senador Modestino Gonçalves.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **Detentora**.

21.3 – O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **Detentora** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **Detentora** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **Detentora** atenda à cláusula infringida.
- c) A **Detentora** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d) Débito da **Detentora** para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações previstas no orçamento de 2024 e seguintes.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

21.1.1 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

21.1.2 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

21.1.3 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.4 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.6 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.7 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- a)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23.- DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

24. - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Caso o adjudicatário não preste o serviço, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

24.2 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.3 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

24.4 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.5 - A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

24.6 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.7 - É vedado à Detentora subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

24.8 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.9 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.10 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

24.11 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

24.12 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II - Minuta da ARP;

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> <https://prefeiturasmg.mg.gov.br/pagina-inicial/> ou e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preços.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone (38) 99837-0313 e e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Senador Modestino Gonçalves, 05 de junho de 2024.

Marcone Renato de Melo
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024
TIPO: MENOR PREÇO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, em atendimento as secretarias do município de Senador Modestino Gonçalves/MG, conforme especificações contidas neste termo de referência.

ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
00001	ATESTADO DE AFASTAMENTO MÉDICO UBS - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO COM 100 FOLHAS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS 21 X 15 CM.	BLOCO	50	R\$ 8,08
00002	ATESTADO DE ATENDIMENTO DE PSICÓLOGO UBS - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO COM 100 FOLHAS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS 21CM X 15 CM.	BLOCO	20	R\$ 12,00
00003	BANER DE LONA COLORIDA COM BASTÃO - MEDINDO 120 X 150 CM	UNID	80	R\$ 179,67
00004	BANER DE LONA COLORIDA COM BASTÃO - MEDINDO 200 X 200 CM	UNID	100	R\$ 286,00
00005	BANER DE LONA COLORIDA COM BASTÃO - MEDINDO 90 X 120 CM	UNID	50	R\$ 139,83
00006	BLOCO DE RECEITUÁRIO MÉDICO CONVIND - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 56G - BLOCO COM 100 FOLHAS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 10,5 X 21 CM	BLOCO	80	R\$ 15,00
00007	BLOCO REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - FRENTE E VERSO REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - FRENTE E VERSO - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO DE 100 FLS - NAS MEDIDAS	BLOCO	40	R\$ 3,53



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

	APROXIMADAS DE 18,9 X 26,5 CM -			
00008	CARTÃO DE CONTROLE DE GLICEMIA - FRENTE E VERSO - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 180G - NAS MEDIDAS APROXIMADAS 18 X 12 CM	UNID	500	R\$ 1,15
00009	CARTÃO DE SAUDE DA MULHER PAPEL TIPO CARTÃO NA COR ROSA - MEDINDO 21,5CM DE LARGURA POR 15CM DE COMPRIMENTO (FRENTE E VERSO). MODELO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DE SAUDE.	UNID	900	R\$ 6,25
00010	CARTÃO DO HIPERTENSO/DIABÉTICO - PAPEL TIPO CARTÃO AZUL MEDINDO 21,5CM DE LARGURA POR 15CM DE COMPRIMENTO (FRENTE E VERSO)	UNID	300	R\$ 1,92
00011	CARTÃO ESPELHO DE VACINAÇÃO PARA ARQUIVO NO PSF - FRENTE E VERSO - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 180G - NAS MEDIDAS APROXIMADAS 21 X 15 CM	UNID	1500	R\$ 1,10
00012	CONFECÇÃO CARIMBO COM BASE DE MADEIRA DE 5,01CM ² A 15,00 CM ²	UNID	50	R\$ 56,25
00013	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 10	UNID	100	R\$ 39,42
00014	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO Nº20	UNID	50	R\$ 42,53
00015	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO Nº30	UNID	50	R\$ 75,65
00016	CRACHÁ, COM FOTO 3 X 4 CM - FABRICADO EM PVC 1MM DE ESPESSURA, MEDINDO 5,4 X 8,6 CM, COM ESCRITA E DESENHO COLORIDO, FRENTE E VERSO, (COM REALIZAÇÃO DE ARTE E NECESSITANDO DE APROVAÇÃO)	UNID	150	R\$ 46,00
00017	ENCAMINHAMENTO SUS EM PAPEL TIPO A4 BRANCO MEDINDO 20CM DE LARGURA POR 29,5CM DE COMPRIMENTO, (FRENTE E VERSO), BLOCO DE 100 FOLHAS	BLOCO	100	R\$ 23,50
00018	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL LONA VINÍLICA, COMPRIMENTO 12M, LARGURA 01 METRO, EM CORES; APLICAÇÃO: EVENTOS; COM IMPRESSÃO	UNID	50	R\$ 996,33



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

IMPRESSÃO DIGITAL				
00019	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL DO E-SUS EM PAPEL TIPO A4 BRANCO MEDINDO 19,5CM DE LARGURA POR 28CM DE COMPRIMENTO (FRENTE E VERSO, BLOCO DE 100 FOLHAS	BLOCO	60	R\$ 24,40
00020	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL DA ATENÇÃO BÁSICA COM QUESTIONÁRIO AUTORREFERIDO DE CONDIÇÕES/SITUAÇÕES DE SAÚDE E-SUS - FRENTE E VERSO - CONFECCIONADO EM PAPEL 52G - BLOCO DE 100 FOLHAS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 X 29,8 CM	BLOCO	50	R\$ 28,75
00021	FICHA DE VISITA DOMICILIAR EM PAPEL TIPO A4 BRANCO - MEDINDO 27,5CM DE LARGURA POR 19CM DE COMPRIMENTO, (FRENTE E VERSO), BLOCO DE 100 FOLHAS	BLOCO	60	R\$ 30,25
00022	PEDIDO DE EXAME PAPEL TIPO A4 BRANCO MEDINDO 19,5CM DE LARGURA POR 14,5CM DE COMPRIMENTO, BLOCO DE 100 FOLHAS	BLOCO	80	R\$ 17,67
00023	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PAREDE EXTERNA - FABRICADO EM PVC 2MM DE ESPESSURA, MEDINDO 1 X 2 M (L X C), COM ESCRITA E DESENHO COLORIDO, (COM REALIZAÇÃO DE ARTE E NECESSITANDO DE APROVAÇÃO)	UNID	100	R\$ 576,67
00024	RECEITURARIO MÉDICO - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO COM 100 FOLHAS NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 X 15CM -	BLOCO	100	R\$ 17,03
00025	RECEITUÁRIO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM PAPEL AZUL 52G - BLOCO DE 100 FLS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 7,6 X 21 CM - COM PICOTAMENTO AO MEIO (10,5 CM) -	BLOCO	50	R\$ 16,75
00026	SERVICOS DE ENCADERNACAO DE ATOS E DOCUMENTOS OFICIAIS - ATÉ 100 PÁGINAS.	UNID	200	R\$ 14,45



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

00027	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TROFÉU EM ACRILICO EXPESSURA DE 05 MM - TAMANHO 30 CM, PERSONAZILADO COM CORTE ESPECIAL, IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO E RESINADO COM RESINA ACRÍLICA. BASE DE ACRÍLICO 10 MM DUPLO PRETO. DETALHE COM BARRA DE METAL 20 MM FIXADA NA BASE.	UNID	300	R\$ 222,50
00028	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE BOTONS PERSONALIZADOS - Botons adesivos, tipo americano, redondos, tamanho: 6,5cm de diâmetro, 4 x 0 cores (colorido apenas frente) arte a definir.	UNID	100	R\$ 4,55
00029	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO PARA CARRO FORMATO POR M ² , Adesivo confeccionado em vinil automotivo recortado em plotter de alta precisão, cores 4 x 0 (arte a definir). Com instalação.	M ² .	300	R\$ 198,75
00030	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CANECA PLÁSTICA PERSONALIZADA 300ML com alça, parede de espessura 2,5mm, produzida com polipropileno virgem, atóxico, resistente a 100C°.	UNID	500	R\$ 18,35
00031	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CONVITE INDIVIDUAL, Confeccionado em papel couchê tamanho: 5,5cm x 3,5cm cores 4 x 0 (arte a definir).	UNID	2000	R\$ 5,00
00032	SERVIÇO DE CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE CARTAZES PARA OUTDOOR Coloridos, 100% digital, medindo 3 x 6m.	UNID	100	R\$ 354,50
00033	SERVIÇO DE IMPRESSAO DE CARTAZES COLORIDOS TAMANHO A3 - Em papel couche 150g.	UNID	300	R\$ 11,53
00034	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR AP 180 G A4 AP 180G FRENTE E VERSO.	UNID	100	R\$ 15,05
00035	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE BOLETIM ESCOLAR - em papel cartolina na cor branco, medindo: 21cm x 29cm.	UNID	1000	R\$ 1,70



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

00036	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CARTAZ COLORIDO A2 - em papel couchê brilho 90g, tamanho aberto: 42cm x 60cm, acabamento: corte reto. 4x0 cores (Arte a definir).	UNID	300	R\$ 8,08
00037	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CARTÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ANTICONCEPCIONAL - Confeccionado em papel cartolina, medindo: 23 cm de largura x 14cm de altura, frente e verso, cores diversas.	UNID	500	R\$ 3,55
00038	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO À GESTANTES AP75 A4 1 VIA, BLOCO C/ 100 Fls	BLOCO	600	R\$ 22,43
00039	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS/DIPLOMAS A4: 210 x 297mm - em papel vergê, cores 4 x 0 (impresso apenas frente) arte a definir.	UNID	300	R\$ 4,80
00040	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO FORMATO POR M ² , substrato: vinil transparente, gramatura: 150g, cores 4 x 0 (arte a definir) cobertura: sem verniz, acabamento: meio corte personalizado.	M ² .	200	R\$ 107,00
00041	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO PERFURADO (VIDRO TRASEIRO CARRO), Formato: 400 x 800mm, substrato: vinil perfurado, gramatura: 150g, cores: 4 x 0, cobertura: sem verniz, acabamento: refile.	M ² .	200	R\$ 137,00
00042	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BACKDROP. Altura: 2m, largura: 3m, cores: 4 x 0 (arte a definir), impressão digital em lona fosca (anti-reflexo) em alta resolução, acabamento com ilhós a cada 20cm e reforço na bainha.	UNID	100	R\$ 1.159,50
00043	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO REQUISIÇÃO DE MATERIAL INTERNO AP 56G - tamanho 20 cm x 16 cm, bloco 50 X 2 vias autocopitivo; AP jornal.	BLOCO	150	R\$ 25,17



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

00044	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CALENDÁRIO DE MESA SIMPLES formato montado: 13cm altura x 20cm largura, base: 13cm, 4 x 4 cores (colorido frente e verso), corte reto, impresso em papel couchê 150g/m brilho, impresso com calendário dos 2 lados, sendo primeiro semestre de um lado e segundo semestre do outro lado, deverá conter espaço disponível para aplicação de logo, foto ou informações nos dois lados, arte a definir.	UNID	200	R\$ 12,65
00045	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CHAVEIRO Tamanho: 4cm x 5cm, confeccionado em metal inoxidável, com arte litografada colorida em uma face, para uso diário, (arte a definir).	UNID	200	R\$ 24,97
00046	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CONVITES COMUNS, Dimensões: 15,5cm x 21,5cm fechado e 31cm x 21,5cm aberto, confeccionado em papel aspen brilhante de 250 gramas, impressão digital, cores 4 x 0 (arte a definir).	UNID	300	R\$ 5,72
00047	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CRACHÁ PVC PERSONALIZADO Confeccionado em material: PVC 0,5mm - cristal, cores 4 x 0 (arte a definir), acabamento em verniz cristal frente e verso, tamanho: 8,5 cm x 5,4cm, impressão digital, tamanho com sangra: 6 x 9,1cm, acabamento incluso: furo para presilha, incluso cordão personalizado de 15mm. Com presilha jacaré.	UNID	500	R\$ 16,63
00048	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA 3M, Formato: 3,00 METROS X 0,70 CM , substrato: lona frontlight, gramatura: 340g 4 x 0 cores, (arte a definir) acabamento: bastão, cordão e 4 ilhós.	UNID	300	R\$ 1.139,00
00049	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA DE ACRÍLICO TIPO CALENDÁRIO, PARA MESA OU ESTANTE tamanho: 9 x 7cm, material: manta magnética, imagem: aplicação	UNID	30	R\$ 35,50



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

	de material com impressão de alta qualidade 4 x 0 cores, imã inteiro na parte de trás, (arte a definir).			
00050	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 8CM X 30CM confeccionada em adesivo de recarte, vinil premium ALLTAK, 3 camadas, acrílico permanente 20g/m , pvc calandrado papel couchê siliconizado, PS aluminizado.	UNID	80	R\$ 37,00
00051	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TROFÉU EM ACRÍLICO DE 05 MM RECORTADO, TAMANHO 20CM	UNID	200	R\$ 60,00
00052	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TROFÉU EM ACRÍLICO DE 05 MM RECORTADO, TAMANHO 30 X 30CM COM A BASE DE 28 X 7 CM EM ACRÍLICO 10 MM, FIXADO COM 2 PEÇAS EM ZAMAQ, ARTE EM PAPEL FOTOGRÁFICO COM RESINA ACRÍLICA PARA PROTEÇÃO. OS TROFÉUS SERÃO TODOS PERSONALIZADOS POR EVENTOS E MODALIDADES, INDEPENDENTE DE QUANTIDADE POR EVENTO CONFORME AS SOLICITAÇÕES.	UNID	150	R\$ 130,00
00053	SERVIÇO DE IMPRESSAO DE BANNER EM LONA - colorido, tamanho 1,20 m x 0,80 m	UNID	50	R\$ 108,67
00054	SERVIÇO DE IMPRESSAO DE CARTAO DE VACINAÇÃO DE CRIANÇA 21,5 X 8 CM FRENTE confeccionado em cartolina.	UNID	500	R\$ 1,85
00055	SERVIÇO DE IMPRESSAO DE FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL AP 75 A4 FRENTE E VERSO - 01 via, bloco com 100 unidades.	BLOCO	80	R\$ 13,20
00056	SERVIÇO DE IMPRESSAO DE FICHA DE PRESCRIÇÃO MEDICA - AP 75 A4, 01 via, bloco com 100 unidades.	BLOCO	100	R\$ 21,75
00057	SERVIÇO DE IMPRESSAO DE FOLDER A4 4 X 1 CORES - em papel couche 150 gramas duas dobras.	UNID	150	R\$ 7,30
00058	SERVIÇO DE IMPRESSAO DE FOLDER A4 4 X 4 CORES - em papel couche, 150 gramas,	UNID	1000	R\$ 9,80



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

	2 dobras.			
00059	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE RECEITA AZUL B, Sb24, F24 PRETO - bloco com 50 unidades.	BLOCO	100	R\$ 20,13
00060	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE RECEITUÁRIO MÉDICO AP 56G - tamanho 21 cm x 15 cm. Bloco com 100 folhas, em 01 via.	BLOCO	100	R\$ 15,10
00061	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE REQUISIÇÃO DE RESULTADO DE EXAME HEMATOLOGICO papel AP 56G, tamanho 21,5 cm x 14,5, bloco de 100 folhas, 1 via	BLOCO	50	R\$ 12,24
00062	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES - tamanho 21 cm x 15 cm, bloco com 100 folhas, em 01 via	BLOCO	90	R\$ 13,43
00063	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERTENSÃO 24 X 16 CM EM PAPEL AP 60 FRENTE E VERSO.	UNID	1500	R\$ 1,77
00064	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL AP75 A4 FRENTE E VERSO- 1 via, bloco com 100 unidades	BLOCO	60	R\$ 25,00
00065	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE FICHA DE CONTROLE PARA CHAGAS AP75 A4 1 VIA BLOCO 50 FOLHAS	BLOCO	100	R\$ 20,13
00066	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE FICHA DE GUIA PARA ENCAMINHAMENTO INTERMUNICIPAL - 2 vias, bloco 100 unidades.	BLOCO	50	R\$ 23,05
00067	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA AP 75 A4 - frente e verso, 1 via, bloco como 100 unidades.	BLOCO	100	R\$ 25,00
00068	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE REVISTAS 4 X 4 POLICROMIA COM GRAMPO - em papel AP 90g, formato A4, contendo 24 páginas, com capa e contra capa	UNID	100	R\$ 86,00
00069	SERVIÇO DE PLOTAGEM A0	UNID	200	R\$ 54,90
00070	SERVIÇO DE PLOTAGEM A1.	UNID	200	R\$ 45,00
00071	SERVIÇO DE PLOTAGEM A2	UNID	200	R\$ 37,45
00072	SERVIÇO DE PLOTAGEM A3.	UNID	200	R\$ 17,95

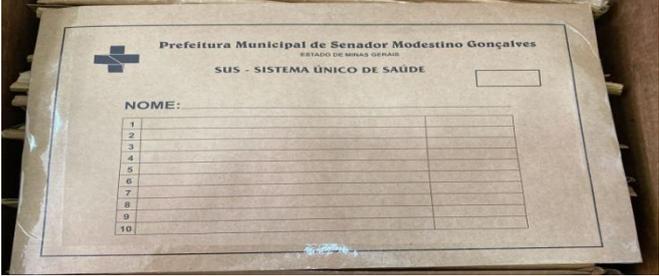


Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

00073	 <p>ENVELOPE SUS PARA PRONTUARIO DE PACIENTES CONFORME MODELO ENVELOPE CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO.</p>	UNIDA	10000	R\$ 0,80
00074	 <p>PLACA DE BRAILLE EM ACRILICO COM O TEXTO EM ALTO RELEVO personalização de acordo com o padrão corporativo do solicitante. TAMANHO: 29,5 X 50 CM</p>	UNID	100	R\$ 80,00
00075	 <p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PORTA EM ACRILICO PERSONALIZADO Placa de sinalização para porta em acrílico fundo branco e escritas em acrílico espelhado. Tamanho da placa 28cm x 9,5cm CONFORME MODELO DA SOLICITANTE.</p>	UNID	200	R\$ 80,00
00076	 <p>SANITÁRIO MASCULINO SANITÁRIO FEMININO</p>	UNID	100	R\$ 95,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

	KIT PLACA BRAILLER BANHEIRO MASCULINO/FEMININO ACRILICO 25 X 8 MODELO DEFINIDO PELO SOLICITANTE. Material: Acrílico Letras em Relevo Dimensões: 25x8cm Espessura: 3mm Acompanha Adesivo Dupla Face			
00077	 CONFECCAO DE PLACA PERSONALIZADA EM ACRILICO ALTO RELEVO Personalizada Nome/logo/marca e brailler Em Acrílico Alto Relevo tamanho larg 50 x 30 comp.	unid	100	R\$ 300,00
00078	ADESIVOS EM IMPRESSÃO DIGITAL CONFECCAO DE ADESIVOS EM IMPRESSÃO DIGITAL ARTES VARIADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA DEPARTAMENTO.	M ²	250	R\$ 120,00
00079	CONFECCÃO DE BANNER IMPRESSO EM LONA COM CORES DIVERSAS, TAMANHO 3X1,20 arte definida pelo solicitante	SERV	150	R\$ 400,00
00080	PLACA ACRÍLICO ADESIVADO COM ADESIVO VINIL-IMPRESSÃO DIGITAL 4X0, ACRÍLICO BRANCO 4MM. MEDIDAS E LAYOUTS PERSONALIZADOS	M ²	250	R\$ 160,00
00081	PLACA IMPRESSA, IMPRESSÃO 4X0, FUNDO EM CHAPA DE ACM COM MÍNIMO DE 4MM DE ESPESSURA. COMPOSIÇÃO: DUAS CHAPAS EXTERNAS DE ALUMÍNIO TRATADAS COM UM NÚCLEO DE POLIETILENO. MEDIDAS E LAYOUTS PERSONALIZADOS	M ²	150	R\$ 260,00
00082	PLACA IMPRESSA, IMPRESSÃO 4X0, FUNDO EM CHAPA DE PVC RÍGIDO. MEDIDAS E LAYOUTS PERSONALIZADOS	M ²	150	R\$ 250,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

00083	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL - LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL (440G/M ²), ACABAMENTO EM ILHÓS COM REFORÇO A CADA 15 CM E APLICAÇÃO DE VERNIZ. 4X0 CORES. MEDIDA 6.00 M X 3	UNID	40	R\$ 550,00
00084	FAIXA DIGITAL COM DESIGN GRÁFICO, EM POLIETILENO COM IMPRESSÃO EM RESOLUÇÃO FOTOGRÁFICA E ACABAMENTO LATERAL QUE CONTENHA MADEIRA COBERTA COM LONA PARA FIRMEZA DA FAIXA. LARGURA DA FAIXA COM ACABAMENTO 0,70M TAMANHO DEFINIDO PELO SOLICITANTE NA HORA DO PEDIDO.	,METR	100	R\$ 150,00
00085	BANNER DIVULGAÇÃO (METRO QUADRADO) BANNER DIVULGAÇÃO IMPRESSAO COLORIDA	M ²	200	R\$ 56,63
00086	BANNER DIGITAL COM DESIGN GRÁFICO, EM POLIETILENO COM IMPRESSÃO EM RESOLUÇÃO FOTOGRÁFICA E ACABAMENTO LATERAL QUE CONTENHA MADEIRA COBERTA COM LONA PARA FIRMEZA DO BANNER. LARGURA DO BANNER COM ACABAMENTO 1,5M. O COMPRIMENTO SERÁ SEGUNDO MT	,METR	200	R\$ 90,00

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Trata-se de Contratação de empresa para prestação de serviços de características comuns.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 meses, após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

4.1. A contratação se faz necessária tendo em vista que o Município de Senador Modestino Gonçalves, não dispõe de equipamentos e máquinas, bem como pessoal capacitado para executar os serviços ora demandados. Assim, torna-se necessária e imprescindível à contratação de empresa especializada no ramo, para atender essa demanda.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Trata-se de serviço comum e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário sob demanda.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base na legislação vigente.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 A licitante deverá apresentar junto aos documento de habilitação Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução deverá ocorrer mediante a emissão de ordens de serviços, atendendo o estabelecido neste termo de referência.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração de Senador Modestino Gonçalves.

8.2. A seguir está apresentada a Análise de Risco para a Prestação de Serviços do



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

gráficos:

FASE DA ANÁLISE:	X	Planejamento da Contratação	
		Execução	
RISCO 01 – AUSÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA			
Probabilidade de ocorrer	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto se ocorrer	() Baixa	(X) Médio	() Alta
Dano caso ocorra: Atrasos na elaboração do processo e consequente falta dos serviços/materiais			
Ação preventiva	Planejar as contratações do setor; Verificar se a contratação encontra-se prevista no Planejamento Anual/Plano anual de Contratações;		
Ação de contingência	Incluir no planejamento anula e plano anual de contratações.		
Unidade Responsável	Secretaria Municipal de Administração		
RISCO 02 – FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA COM AUSENCIA DE INFORMAÇÕES BÁSICAS			
Probabilidade de ocorrer	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto se ocorrer	() Baixa	(X) Médio	() Alta
Dano caso ocorra: Paralisação do andamento do processo, consequentemente atraso para contratação desejada.			
Ação preventiva	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando os serviços ora desejados, locais de execução, quantidade e prazo de início.		
Ação de contingência	Identificado erro ou insuficiência de informações, devolver para setor demandante para complementação.		
Unidade Responsável	Secretaria Municipal de Administração		
RISCO 03 – ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COM AUSENCIA DE			



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

INFORMAÇÕES			
Probabilidade de ocorrer	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto se ocorrer	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano caso ocorra: Impugnação de Edital de Licitação; Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.			
Ação preventiva	Verificar se o objeto e os itens foram especificados adequadamente. Verificar se a descrição dos serviços a serem licitados atenderão a necessidade do setor.		
Ação de contingência	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.		
Unidade Responsável	Secretaria Municipal de Administração		
RISCO 04 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL			
Probabilidade de ocorrer	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto se ocorrer	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alta
Dano caso ocorra: Atraso no procedimento licitatório.			
Ação preventiva	1 - Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital. 2 – Descrição dos serviço(s) de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer. 3 - Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório		
Ação de contingência	1 - Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.		
Unidade Responsável	Secretaria Municipal de administração		
RISCO 05 – LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO			



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

Probabilidade de ocorrer	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto se ocorrer	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alta
Dano caso ocorra: Atraso no procedimento licitatório.			
Ação Preventiva	1 - Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado. 2 - Dar ampla publicidade ao edital		
Ação de Contingência	1 - Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.		
Unidade Responsável	Secretaria Municipal de Administração		
RISCO 06 – ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO			
Probabilidade de ocorrer	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto se ocorrer	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alta
Dano caso ocorra: Licitação deserta ou contratação por preço elevado			
Ação Preventiva	1 - Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.		
Ação de Contingência	1 - No caso de preço elevado, deve-se negociar a redução dos valores propostos, utilizando como parâmetro os valores do contratos no município ou em outros órgãos. 2 - No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação		
Unidade Responsável	Secretaria Municipal de Administração		
RISCO 07 – CONTRATADA DEIXAR DE ATENDER AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL			
Probabilidade de ocorrer	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto se ocorrer	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alta



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

Dano caso ocorra: Possibilidade de inexecução e rescisão do contrato, prejudicando o andamento das atividades administrativas.			
Ação Preventiva	1 - Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação econômica, financeira e técnica. 2 - Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.		
Ação de Contingência	1 - Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas Gestor ou Fiscais do Contrato 2 - Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.		
Responsável	Gestor do Contrato: José Geraldo Neves		
RISCO 08 – SERVIÇO PRESTADO DE FORMA INSATISFATÓRIA/DEFICIENTE			
Probabilidade de ocorrer	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto se ocorrer	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alta
Dano caso ocorra: Descumprimento das cláusulas contratuais; Interrupção ou insatisfação da população atendida.			
Ação Preventiva	Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços ou a entrega do produto, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue.		
Ação de Contingência	1 - Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. 2 - Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.		



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

	3 - Aplicação de penalidades
Responsável	Gestor de Contrato: José Geraldo Neves
RESPONSÁVEL: José Geraldo Neves	

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

10.2. Prestar os serviços de qualidade em consonância com o descrito no Temo de Referência.

10.3. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

10.4. Zelar e garantir a boa qualidade do serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

10.5. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

10.6. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

10.7. Arcar com todos os ônus necessários a completa execução do objeto, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

10.8. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios, quando for o caso.

10.9. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

10.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

incorrções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

10.12. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

10.13. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

10.14. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber e conferir os serviços quando da entrega pela Contratada/Detentora;

11.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

11.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

11.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

11.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário em que o Fornecedor/Contratada mantenha conta corrente, até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo acompanhamento/fiscalização da entrega.

Senador Modestino Gonçalves – MG, 05 de junho de 2024.

Breno Henrique Costa Neves
Secretaria Municipal de Administração
Senador Modestino Gonçalves- MG



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024 TIPO: MENOR PREÇO MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/ 2024

PROCESSO N.º ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2024

O município de, inscrito no CNPJ sob o n....., com sede na, N.º, Bairro,/MG, neste ato representado por seu Prefeito,, e a, nos termos da Lei Federal nº 14.133, Decretos Municipais nº 063/2023, 065/2023 e N.º 066/2023, resolve **registrar os preços** apresentado pela, inscrita no CNPJ sob o nº ____, situada na ____, nº ____, Bairro ____, ____/____, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu ____, ____, portador da Cédula de Identidade nº ____, /____ e inscrito no CPF sob o nº ____, ____ em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº xxx/20xx, seus anexos, a proposta da **Detentora** datada em _ de _ de 20_, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a _____, conforme especificações constantes nos anexos deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para prestação dos serviços, objeto do presente contrato, ocorrerá conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

5.1. A prestação de serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, controlando os prazos estabelecidos, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

6.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 meses, após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

7.3. Zelar e garantir a boa qualidade do serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.4. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

7.5. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

7.6. Arcar com todos os ônus necessários a completa execução do objeto,



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

7.7. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios, quando for o caso.

7.8. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

7.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

7.11. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

7.12. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

7.13. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ÓRGÃO GERENCIADOR)

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação de serviços;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário em que o Fornecedor/Contratada mantenha conta corrente, até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, com a apresentação da Nota



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

Fiscal/Fatura ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo acompanhamento/fiscalização da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

10.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Senador Modestino Gonçalves para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

10.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

10.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Senador Modestino Gonçalves - MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

10.5. Fica facultado ao Município de Senador Modestino Gonçalves -MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

10.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Senador Modestino Gonçalves - MG, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

10.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o serviço, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

10.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

11.1.1 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

11.1.2 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

11.1.3 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

11.1.4 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

11.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

11.1.6 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

11.1.7 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

12.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

12.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

- O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Diamantina/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

De acordo:

Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024

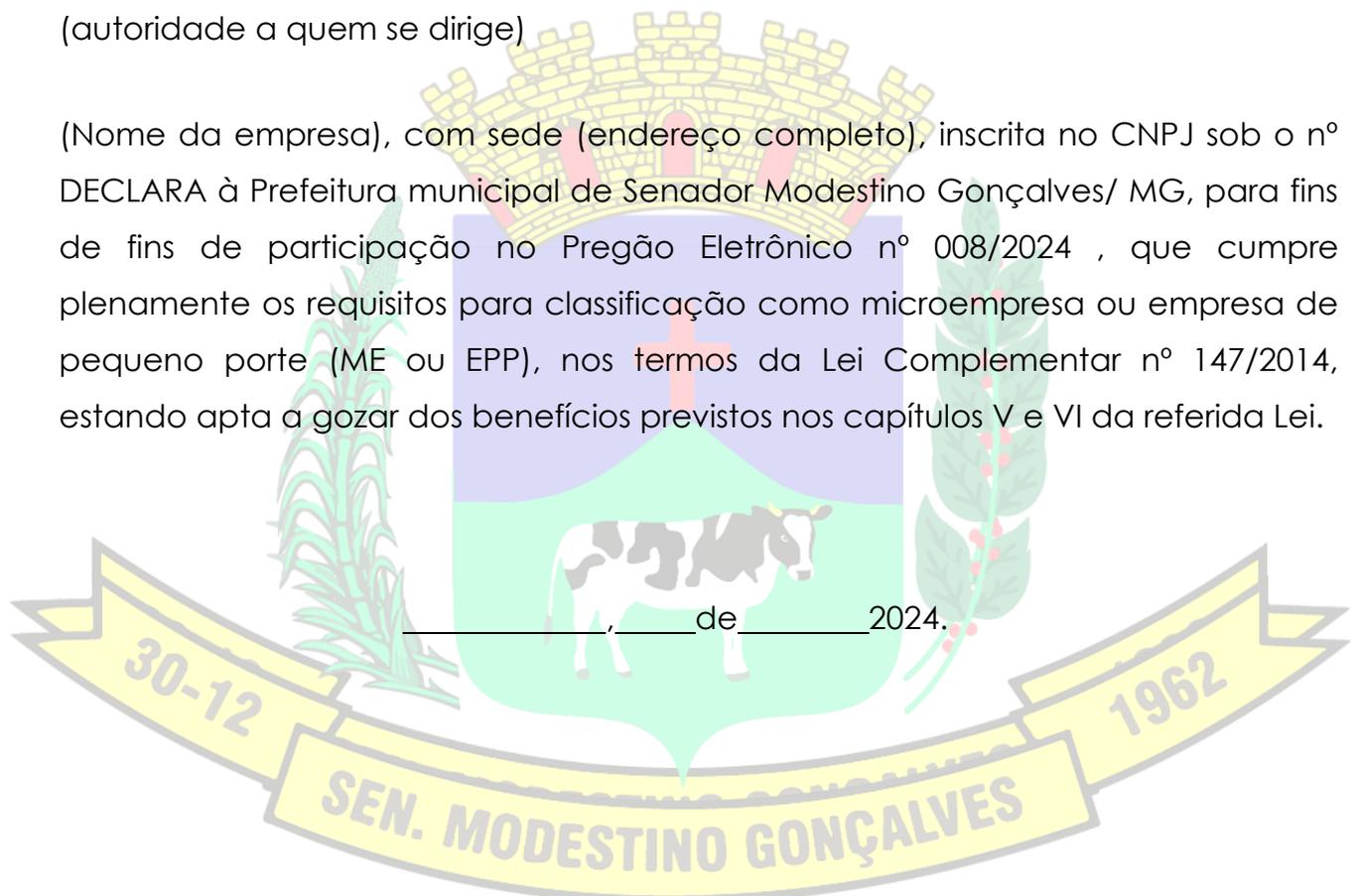
TIPO: MENOR PREÇO

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº
DECLARA à Prefeitura municipal de Senador Modestino Gonçalves/ MG, para fins
de fins de participação no Pregão Eletrônico nº 008/2024 , que cumpre
plenamente os requisitos para classificação como microempresa ou empresa de
pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 147/2014,
estando apta a gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei.



_____, de _____ 2024.

Representante legal (com carimbo da empresa)

OBS.:

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024

TIPO: MENOR PREÇO

DECLARAÇÃO TRABALHISTA

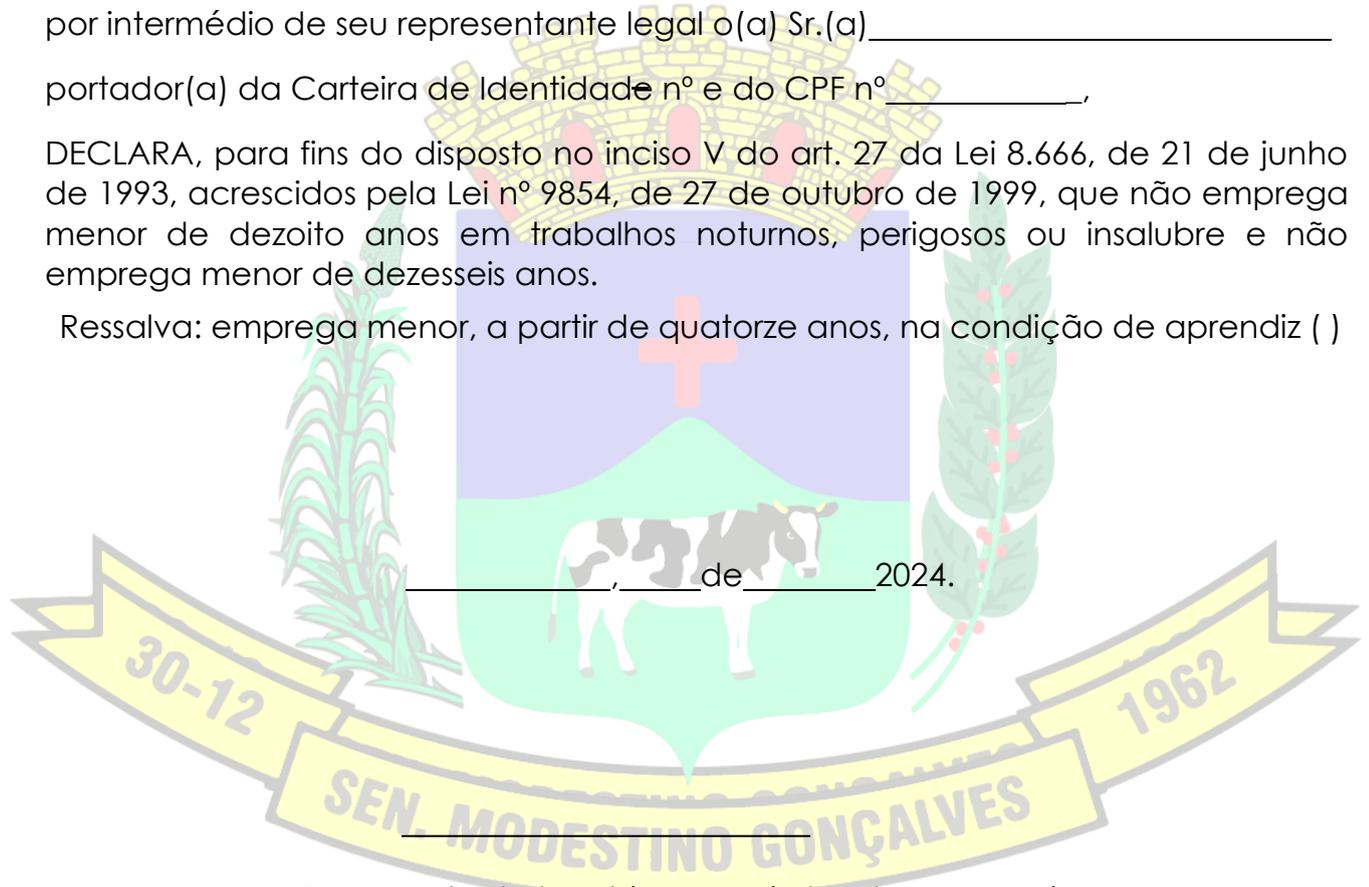
_____, inscrito no CNPJ nº _____

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____

portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescidos pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()



_____, de _____ 2024.

Representante legal (com carimbo da empresa)

OBS.:

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

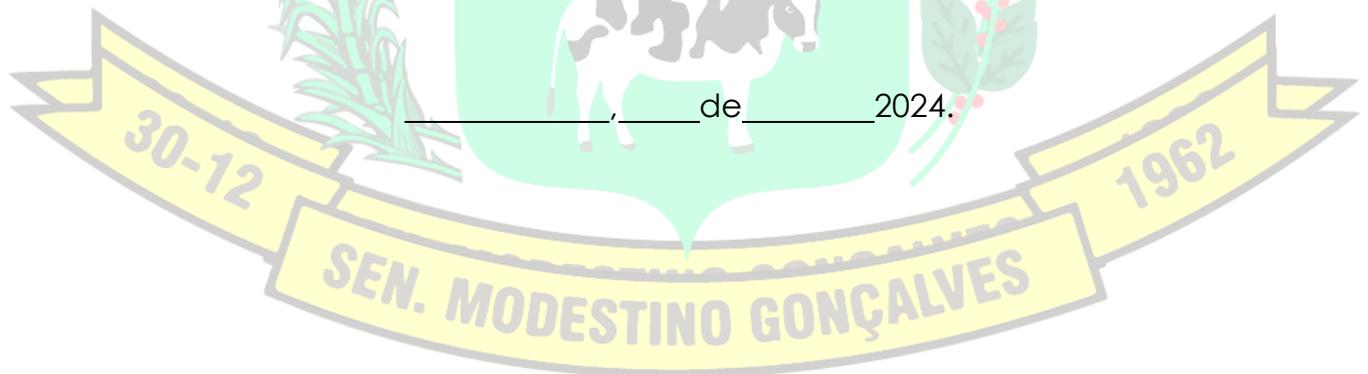
Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024
TIPO: MENOR PREÇO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A licitante proponente **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica portadora do CNPJ nº _____, com sede e administração na Rua _____ nº _____ – Bairro Centro – Município de _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr. _____, nacionalidade brasileira, estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos autos do Processo Licitatório nº 032/2024, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024, em cumprimento ao art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520, de 2002, **DECLARA** ao Município de Senador Modestino Gonçalves -, **que cumpre plenamente os requisitos necessários à habilitação no certame em referência**

Atenciosamente,



Representante legal (com carimbo da empresa)

OBS.:

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

**ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024
TIPO: MENOR PREÇO
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

OBS: A PROPOSTA SERÁ ELETRÔNICA E DEVERÁ ESTAR INSERIDA NO SISTEMA LICITAR DIGITAL, ATRAVÉS O LINK: www.licitardigital.com.br

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à _____.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

RG:

CPF:

Telefone:

E-mail:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

VALOR TOTAL R\$ _____ (_____)

- Validade da proposta: _____ dias. (mínimo 60 dias)
- Os preços proposto acima contemplam todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com combustível, manutenções, dentre outras.

Local, _____ de _____ de 202_.

